



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**DECRETO 141/2023**

*Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2024*

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

- Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:
- I – 01 de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
  - II - 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
  - III - 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
  - IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
  - V – 28 de março (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
  - VI – 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
  - VII - 21 de abril (domingo) - Tiradentes (feriado nacional);
  - VIII - 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
  - IX – 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
  - X – 31 de maio (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
  - XI – 13 de junho (quinta-feira) – Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
  - XII – 14 de junho (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
  - XIII - 15 de agosto (quinta-feira) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
  - XIV – 16 de agosto (sexta-feira) – dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
  - XV - 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil (feriado nacional);
  - XVI - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
  - XVII – 01 de novembro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
  - XVIII - 02 de novembro (sábado) - Finados (feriado nacional);
  - XIX - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
  - XX – 20 de novembro (quarta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
  - XXI - 21 de dezembro (sábado) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
  - XXII – 23 de dezembro (segunda-feira) dia anterior a ponto facultativo;
  - XXIII – 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);
  - XXIV – 25 de dezembro (quarta-feira) – Dia de Natal (feriado nacional).



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**Art. 2º** - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

**\*Art. 3º** - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 11 de dezembro de 2023

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por  
ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700  
Dados: 2023.12.11 09:41:45 -03'00'

*Estevam de Assis Barreiros*  
**Prefeito Municipal**



*Campp*